DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023 **Ano V | Edição nº 982** **Página 1 de 12**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Resoluções 3
Licitações e Contratos 5
Contratos 5
Extrato 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 6
Convocação 6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 8
Audiência Pública 8

Poder Legislativo 12
Atos Legislativos 12
Atos de Mesa 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Saltinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MESÁRIOS, PRESIDENTES DE MESA E ESCRUTINADORES, E DEFINE DATA PARA REUNIÃO COM REFERIDOS SERVIDORES, CANDIDATOS E FISCAIS
EDITAL Nº 02/2023

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Saltinho, na forma da Resolução nº 231/2022 do Conanda e da Resolução nº 03/2023 do CMDCA de Saltinho:

I – Convoca os conselheiros de direitos relacionados abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Saltinho, no dia 01 de outubro de 2023, das 8h00min às 17h00min.

II – Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na eleição do Conselho Tutelar do Município de Saltinho, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h00min às 17h00min. O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado no Rua José Torrezan, nº 1493, Jardim Torrezan, Saltinho/SP.

III – No dia da votação, os conselheiros e servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

IV – Ficam, desde já, convocados os conselheiros e servidores para participar de reunião que se realizará no dia 29 de setembro de 2023, às 18h30min, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, localizando à Rua José Torrezan, nº 1493, Jardim Torrezan, na cidade de Saltinho/SP, cujos objetivos são definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração. Os candidatos poderão participar da referida reunião ou, na sua impossibilidade, indicar um representante para acompanhar o encontro.

V – Ficam, desde já, convocados os candidatos e seus fiscais (no máximo de dois fiscais por candidato) para participar de reunião que se realizará no dia 29 de setembro de 2023, às 18h30min, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, localizando à Rua José Torrezan, nº 1493, Jardim Torrezan, Saltinho/SP, cujos objetivos são organizar os trabalhos do dia da votação e orientar os candidatos e seus fiscais sobre as condutas vedadas que podem ser praticadas na referida data. Será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial, no sentido de que as regras previstas no edital, na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 798/2023, serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura, frisando-se que eventual ausência não isenta o(a) candidato(a) do cumprimento das regras do processo de escolha.

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E ESCRUTINADORES

Nome	CPF	Função
Ana Maria Campos Beltrame	249.865.898-06	Presidente Titular
Marta Regina Barrichello	191.698.118-65	Mesário Titular
Luciene Maria Sousa Tararam	090.731.028-12	Escrutinador Titular
Flávia Roberta Quartarolo Brites	271.165.198-31	Escrutinador Titular
Adenir de Fátima Maranha Taranto	106.618.618-99	Presidente Suplente
Julia Fidelis Francetto	388.020.478-04	Mesário Suplente
Agenor Cortinovis	848.367.688-53	Escrutinador Suplente

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho. Saltinho /SP, 27 de setembro de 2023.

Ana Maria Campos Beltrame
Presidente da Comissão Eleitoral

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES DO MUNICÍPIO DE SALTINHO/SP
EDITAL Nº 03/2023
Edital de convocação dos eleitores do Município de Saltinho para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Saltinho, para o período de 2024 a 2028.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Saltinho, na forma da Resolução nº 03/2023 do CMDCA de Saltinho, **CONVOCA** todos os eleitores

do Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do

CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SALTINHO/SP.

I – A votação do processo de escolha ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8h00min às 17h00min, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, localizando à Rua José Torrezan, nº 1493, Jardim Torrezan, na cidade de Saltinho/SP, contando com 02 (duas) urnas receptadoras e uma seção eleitoral.

II – Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito;

III – O voto é facultativo;

IV – Para o exercício do voto, o cidadão deverá

apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS, etc);

V – Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato;

VI – Não será permitido o voto por procuração;

VII – Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado;

VIII – Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

NÚMERO PARA CONCORRER A ELEIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	Célia Maria Cardoso Dias Zambeti
02	Larissa Barrichello Moraes
03	Samara Carolina Sandalo Urbano
04	Andreia Cristina Capucim Barbosa
05	Maria Antonia Maia
06	Daiane da Silva Lopes
07	Ana Paula Rodrigues Faustino
08	Lucimara Sandalo Arthur
09	Silvana Aparecida Marchi Granato
10	Monica Cristofoleti Palauro
11	Ana Paula de Oliveira Medeiros
12	Daniela Cristina de Oliveira Beltrame
13	Thais de Cássia Idalgo
14	Regina Cristina Penati Perina
15	Suzana Salvador Maziero
16	Cinthia Cristine Prezzotto Ferrari
17	Ercides Silva
18	Camila Meneses Loiola
19	Marilda Aparecida Spagnol Pazete
20	Maria de Lourdes Possignolo Costa
21	Eba Chrisna Gomes Pinto

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho. Saltinho /SP, 27 de setembro de 2023.

Ana Maria Campos Beltrame
Presidente da Comissão Eleitoral

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 03/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALTINHO/SP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); DO ART. 7º da Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; da Lei Municipal nº 798, de 06 de abril de 2023; e, da Resolução nº 01/2023 de 17/04/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Saltinho/SP, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e Considerando que o art. 7º, § 1º, "c", da Resolução nº 170/2014 do Conanda dispõe que à Comissão Especial do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando que o art. 7º, § 1º, "c", da Resolução nº 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada pelo CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos;

R E S O L V E :

Art. 1º. A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art. 2º. Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Saltinho/SP e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal nº 798/2023 e na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

Art. 3º. O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4º. Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir

as normas estabelecidas no edital, na Resolução nº 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal nº 798/2023, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

§ 1º. Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.

§ 2º. Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhadas de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-los.

§ 3º. Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.

§ 4º. As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Rua José Torrezan, nº 1493, Jardim Torrezan, na cidade de Saltinho/SP, no horário de 8:00 as 17:00 horas.

§ 5º. As denúncias poderão também ser encaminhadas por telefone e WhatsApp para o número (19) 3439-2303 ou para o e-mail cmdcasalt2015@outlook.com.

§ 6º. Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.

§ 7º. O Ministério Público será cientificado de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art. 5º. No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 6º. A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;

II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput* (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução nº 231/2022 do Conanda).

§ 1º. No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;

§ 2º. Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

§ 3º. As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 7º. Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução nº 231/2022 do Conanda).

§ 1º. A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução nº 231/2022 do Conanda);

§ 2º. No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 8º. Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas.

Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 9º. O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7º, da Resolução nº 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10. Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 11. A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as);

b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.

§ 1º. Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial.

§ 2º. Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 12. Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do MDCA.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho e no site da Prefeitura do Município de Saltinho/SP. Saltinho /SP, 27 de setembro de 2023.

Adenir de Fátima Maranha Taranto
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Saltinho – SP

.....

RESOLUÇÃO Nº 02/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA O ITEM 15.1 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 PARA ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SALTINHO/SP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALTINHO/SP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da Lei Municipal nº 798, de 06 de abril de 2023, da Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e da Resolução nº 01/2023 de 17/04/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Saltinho/SP, considerando a reunião do Conselho Eleitoral do dia 26 de setembro de 2023;

R E S O L V E :

Art. 1º. Alterar o item 15.1 com a nova redação:

"15.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Saltinho - SP realizar-se-á no dia 01/10/2023 das 8h00min às 17h00min no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Saltinho, localizado na Rua José Torrezan, 1493, Jardim Torrezan, Saltinho/SP."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho e no site da Prefeitura do Município de Saltinho/SP. Saltinho /SP, 27 de setembro de 2023.

Adenir de Fátima Maranha Taranto
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Saltinho – SP

.....

Licitações e Contratos

Contratos

Extrato do Contrato 77/2023 – Processo Administrativo 4834/2023

O Departamento de Administrativo torna público para o conhecimento de interessados que houve a celebração do Contrato 77/2023, originado pela Dispensa de Licitação 41/2023. Contratante: Município de Saltinho. Contratada: Neivaldo Antônio Sândalo ME (Sândalo Auto Center), CNPJ 16.729.101/0001-38. Objeto: manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores do tipo automóveis de passeio pertencentes a frota municipal, considerando somente a mão de obra técnica especializada, bem como os insumos aplicáveis, equipamentos e aparelhos necessários, uma vez que as peças de reposição serão de responsabilidade da Prefeitura. Valor Global: R$ 15.000,00. Prazo contratual: até 22/02/2024.

Prefeitura do Município de Saltinho/SP, em 27 de setembro de 2023.

Marcelo Montebello
Diretor Administrativo
Portaria 1.599/2021

.....

Extrato

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE TERMO PARCIAL DE CANCELAMENTO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que o Município de Saltinho celebrou Termo Parcial de Cancelamento n° 01/2023 a Ata de Registro de Preços n° 40/2023, nos moldes do que abaixo se resumem:

DETENTORA DO ITEM CANCELADO: PJS - Distribuidora - Jose Nergino Sobreira.

OBJETO: Registro de preços, pelo tipo menor preço, visando a eventual e futura aquisição de medicamentos diversos de primeira linha para atender aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, acompanhando as listagens RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, REMUME – Relação Municipal de Medicamentos e outros liberados através de triagem do Serviço Social, de forma parcelada e a pedido, conforme receituário médico devidamente aviado por profissional habilitado, de acordo com as necessidades e mediante autorizações de fornecimento expedidas pelo Departamento de Saúde, respeitando o interesse público.

ITEM CANCELADO: 186 (NIFEDIPINA 20 MG comprimidos, Marca: NEO QUÍMICA).

VALOR UNITÁRIO DO ITEM 186: R$ 0,17 – VALOR TOTAL: R$ 4.250,00.

DATA: 25 de setembro de 2023.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 05/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1215/2023.

Saltinho, 25 de setembro de 2023.

Marcelo Montebello
Diretor Administrativo
Portaria 1.599/2021

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA
CONVOCAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeitura do Município de Saltinho CONVOCA, referente contratação **POR PERIODO DETERMINADO,** ao emprego que foi devidamente aprovado(a) no **PROCESSO SELETIVO Nº02/2022 DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM** para o Departamento de Saúde. Só serão contratados após a realização do exame admissional, deverá se apresentar á Avenida Sete de Setembro n°1733, Centro, Saltinho/SP, no horário das 08:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00hrs para entrega dos documentos abaixo relacionados. **Nos casos de desistência deverá ser enviado no e-mail para rh@saltinho.sp.gov.br o Termo de Desistência da vaga.** Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados junto com o Atestado Médico Admissional que será agendado através do telefone (19)3439-7710 falar com Flavia. O Prazo para Manifestação de interesse a vaga é até dia **04/10/2023.**

Documentos originais e cópias xerográficas:

►a) RG Documento de Identidade.

►b) CPF cadastro de Pessoa Física.

►c) Título de Eleitor e último comprovante de votação.

►d) Certidão de Nascimento ou Casamento;

►e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos de idade.

►f) Comprovante de Escolaridade (Diploma) e anuidade quitada

►g) Cartão Pis/Pasep

►h) quitação do serviço militar (masculino)

►i) comprovante de Endereço com número do CEP

►. j) Atestado de Antecedentes criminais da Comarca de São Paulo e da comarca de Saltinho

►K) certidão de vacinação de filhos menores de 06 anos de idade

►L) carteira de nacional de Habilitação

►m) 01 fotos 3x4 recente

►n) Carteira de trabalho (atual e anteriores)

►o) Declaração de não ocupar emprego público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei.

►p) Termo de rescisão de Contrato de Trabalho (somente se o cargo ou emprego anterior foi público)

►q) reservista ou Atestado de desobrigação após os 45 anos

►r) Comprovante de filhos incapazes

►s) Comprovante de vacinação (Covid)

►t) CPF de todos os dependentes e cônjuge

O não cumprimento dos requisitos acarretará na perda do direito à vaga. O local e horário de trabalho será determinado pela administração, o direito a posse ao emprego se dará através de Portaria de nomeação.

O não comparecimento dentro desse prazo, será considerado por esta Prefeitura como desistência do emprego ao qual o(a) candidato(a) fora aprovado (a).Solicitamos que se houver desistência que faça contato com a Prefeitura para assinar o termo de desistência e dessa maneira, a Prefeitura faça a imediata convocação do (a) candidato(a) subseqüente ao(à) desistente, da lista de aprovados publicada no Mural do Departamento Administrativo desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial do Município de Saltinho.

52ª ROBERTA CRISTINA CASTRO DE OLIVEIRA

Saltinho 26 de setembro de 2023.

Marcelo Montebello
Diretor Administrativo

.....

CONVOCAÇÃO

Convocamos para que se apresente no **Departamento de RH da Prefeitura Municipal de Saltinho** sito a Avenida Sete de Setembro n° 1733 Centro Saltinho/SP, até dia **03/10/2023 (05 dias úteis da data da publicação)** no horário das 08:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:00 horas referente ao Processo Seletivo n° **005/2022** de estágio que foi aprovado(a) nessa Prefeitura.

Observações:

- Tem que estar estudando.
- Caso for desistir da vaga mandar e-mail para rh@saltinho.sp.gov.br
- Deverá se apresentar com os seguintes documentos, caso não entre em contato até a data prevista será considerado por essa administração como desistência.
- 1 cópia do RG
- 1 cópia do CPF
- 1 cópia do comprovante de endereço
- 1 cópia carteira de vacinação covid-19
- Declaração original e legível da Instituição de Ensino constando que está matriculado e frequentando as aulas habitualmente
- 1 cópia da Certidão de nascimento ou casamento
- 1 foto 3x4 recente

Se for de menor:-

- 1 cópia RG e CPF dos pais

ESTAGIÁRIO - ENSINO MÉDIO
12ª VITÓRIA LARISSA PEREIRA
13ª KATHLEEN APARECIDA DE MATOS FARIAS

Saltinho, 26 de setembro de 2023.

Rosimeire Alves Polizel
Assessora do Departamento Administrativo

.....

Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo
CNPJ 66.831.959/0001-87

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS DA SAÚDE, LEI FEDERAL Nº 141 - ART. 36 - § 5º - 2º QUADRIMESTRE DE 2023.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às 20 h, nas dependências da Câmara Municipal de Saltinho/SP, situada à Avenida Sete de Setembro 1711 - Centro, realiza-se a Audiência Pública de acompanhamento dos resultados da Saúde referentes ao 2º quadrimestre de 2023. Os trabalhos foram conduzidos pela Diretora de Finanças da Prefeitura Municipal, Sr.ª. Eleusa Ap. Bonato de Moraes, que usando de recursos visuais de data show e com transmissão ao vivo nas página da Câmara Municipal: Facebook (https://www.facebook.com/camarasaltinho) e Youtube https://www.youtube.com/watch?v=VtbzWn_ZJuM, iniciou a apresentação com os dados financeiros do período, primeiramente expôs as receitas resultantes de impostos R$ 24.628.330,13 onde o percentual 15% = R$ 3.694.249,52 foi transferido para conta movimento da Saúde, as receitas vinculadas somaram R$ 1.691.160,05 . Em seguida detalhou as despesas com recursos próprios R$ 7.365.945,86 e vinculadas R$ 1.127.478,37, que somaram R$ 8.493.424,33 , com percentual aplicado de recursos próprios de 29,91 % , o que representa uma aplicação a maior de 14,91% ou R$ 3.671.686,34 em seguida apresentou despesas acumuladas no período (Janeiro/Agosto de 2023) com folha de pagamento (vencimentos/encargos sociais/horas extras) no montante de R$ 3.790.297,24; materiais R$ 965.853,32; serviços de terceiros R$ 3.645.967,54 e equipamento/material permanente R$ 57.190,30, os repasses de emendas e convênios : Estadual R$ 400.000,00, referentes a Emendas para Aquisição de Equipamentos da Sala de Fisioterapia (100 mil reais) e 1ª parcela da Obra da UBS do Bairro Nossa Aparecida (300 mil reais)0 . Dando sequência a Diretora do Departamento de Saúde a Sra. Patrícia Ruschel expôs quadros demonstrando os quantitativos dos procedimentos de enfermagem (199.415) acumulados no ano, dos atendimentos médicos (33.430) acumulados no período e também de procedimentos de fisioterapia (2.490) , raio-X (2.150), odontologia (4.165) e exames laboratoriais (32.637), Atendimentos da Psicóloga (1.094) Farmácia (17.333) Serviços Social(972) Vigilância em Saúde (23.413) , Transporte de Pacientes (3.330) Fonoaudióloga (503). Na sequência, a Sr.ª Patrícia trouxe um novo quadro demonstrando as consultas externas nos AME'S de Piracicaba, Limeira, Rio Claro, Santa Barbara, Hospital Regional, totalizando 839 consultas, sendo que 143 pacientes não compareceram totalizando um percentual de um novo dado, muito importante, que trata do absenteísmo dos pacientes, foram analisados dados no último quadrimestre e 21% dos pacientes faltam as consultas e exames agendados. Ao termino da explanação dos quadros o Sra. Patrícia e a Sr.ª Eleusa se colocaram à disposição para responder questionamentos dos presentes, não havendo nada a esclarecer a Sr.ª Patrícia encerrou a audiência. Eu Eleusa Ap. Bonato de Moraes transcrevi e assino_____ a presente ata que será juntada a lista de presença oficial.

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13440-000
Fone: (19) 3439-7800 • e-mail: contabilidade@saltinho.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo
CNPJ 66.831.959/0001-87

LISTA DE PRESENÇA OFICIAL - 2º QUADRIMESTRE 2023

- **Audiência Pública de Acompanhamento das Metas Fiscais Lei 101/2000 - Parágrafo 4º, Art. 9º**
- **Resultados das Ações em Saúde – Lei Federal nº 141/2012 Art. 36 §5**

DIA 25/09/2023 – 20h – CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO/SP

	NOME COMPLETO	TELEFONE	ASSINATURA
01		996774371	
02		992441762	
03		998502443	
04	Paulo Roberto da Silva	981724035	
05	ANTONIO EDILSON BRESSAN	99781 3689	
06		99597-8734	
07		997343627	
08		997480016	
09		99873-3881	
10		997631253	
11		9-9655-4902	
12		997062513	
13		998157677	
14			
15			
16			
17			
18			
19			

Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo
CNPJ 66.831.959/0001-87

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA EM ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, LEI COMPLEMENTAR 101/00, METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2.023.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e três, com início às vinte horas, nas dependências da Câmara Municipal de Saltinho, Situada a Avenida Sete de Setembro 1711- Centro, foi realizada audiência pública para tratar do acompanhamento e prestação de contas das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2.023. Os trabalhos foram dirigidos pela Diretora de Finanças e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Saltinho, o Sr.ª. Eleusa Ap. Bonato de Moraes, que utilizando recursos visuais de data show e com transmissão ao vivo nas página do Facebook (https://www.facebook.com/camarasaltinho) e Youtube https://www.youtube.com/watch?v=VtbzWn_ZJuM da Câmara Municipal, começou lendo o Artigo 9º parágrafo 4º da Lei 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seguida apresentou os resultados fiscais do período: Quanto a execução orçamentária, demonstrou o resultado primário de R$ 3.696.568,57 no quadrimestre, foi apurado o resultado nominal em R$-12.383.594,43. Em seguida expôs o quadro, informando a Receita efetivamente arrecadada no montante de R$ 33.357.617,67, enfatizou que o orçado inicial é de R$ 50.850.000,00, portanto em 31/08/2022 foi arrecado o percentual de 65,60% da previsão inicial; em seguida destacou o valor as despesas empenhadas R$ 42.393.132,39, liquidadas R$ 30.821.082,43 e pagas R$ 29.465.125,77 acumuladas até o período (Jan/Ago-2023); detalhou as despesas com Pessoal que atingiram R$ 17.625.194,17 (Setembro/2022 a Agosto/2023), contra uma RCL de R$ 47.260.799,45 sendo o índice do período de 12 meses de 37,29%. As despesas com as Ações de Saúde atingiram o índice de 29,91% portanto cumprindo o mínimo obrigatório dos 15%. Quanto ao FUNDEB, foi demonstrada a arrecadação de total de R$ 3.844.459,60 e uma despesa liquidada de R$ 3.817.393,51 o que corresponde a aplicação de 99,30% do total arrecadado e o aplicado no magistério fechou o quadrimestre em 67,99%; Na aplicação do Ensino - 25% obrigatórios da Educação, atingiu-se o índice de 32,63%, ou R$ 1.926.529,26 acima do mínimo obrigatório. Em relação à Dívida Ativa foi demonstrado um saldo transportado de 2022 de R$ 1.543.474,94 e uma arrecadação de R$ 259.364,97 até o 2º quadrimestre sendo 16,80% o percentual de arrecadação. Informou detalhadamente os repasses de verbas de convênios estaduais no montante de R$ 900.000,00, detalhado da seguinte forma: Aquisição de Equipamentos para Fisioterapia R$ 100 mil reais, Casa da Juventude 2ª segunda parcela 300 mil reais, UBS Bairro Nossa Senhora Aparecida R$ 300 mil reais e recape no Jardim Torrezan 200 mil, informou ainda que não houveram repasses de Convênios Federais nesse período. Terminada a explanação dos quadros a senhora Eleusa colocou-se a disposição para responder perguntas do público presente e dos assistiam através dos canais digitais; não havendo nenhum questionamento, a audiência foi encerrada. Sem mais nada a tratar, eu, Eleusa Ap. Bonato de Moraes, transcrevi e assinei _____ a presente ata que será juntada a lista de presença oficial.

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13440-000
Fone: (19) 3439-7800 • e-mail: contabilidade@saltinho.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo
CNPJ 66.831.959/0001-87

LISTA DE PRESENÇA OFICIAL - 2º QUADRIMESTRE 2023

- **Audiência Pública de Acompanhamento das Metas Fiscais Lei 101/2000 - Parágrafo 4º, Art. 9º**
- **Resultados das Ações em Saúde – Lei Federal nº 141/2012 Art. 36 §5**

DIA 25/09/2023 – 20h – CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO/SP

	NOME COMPLETO	TELEFONE	ASSINATURA
01		996774371	
02		992441462	
03		998502443	
04	Paulo Roberto da Silva	981724035	
05	ANTONIO EDILSON BRESSAN	99781 3689	
06		99597-8734	
07		997343627	
08		997480016	
09		99873-3881	
10		997631253	
11		9-9655-4902	
12		997062513	
13		998157677	
14			
15			
16			
17			
18			
19			

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 07, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

(DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO ANTECIPADA DO SALDO PARCIAL DO NUMERÁRIO (DUODÉCIMO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO/SP, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO, no uso de suas atribuições que lhes são próprias, torna público o seguinte:

CONSIDERANDO a recomendação feita pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do Comunicado SDG n.º 26/2023, orientando para que as Câmaras Municipais prossigam no procedimento de devolução dos duodécimos não utilizados, com periodicidade mensal ou bimestral.

CONSIDERANDO o fechamento do balancete referente ao mês de Agosto de 2023 dessa Casa Legislativa, que compreende o final do Segundo Quadrimestre do exercício em execução, onde apurou-se uma economicidade aos cofres públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Saltinho, autorizado a proceder a devolução parcial do saldo de numerários (duodécimos) do Poder Legislativo Municipal, aos cofres públicos municipais de Saltinho, no valor correspondente a R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º. A quantia financeira hora devolvida e descrita no artigo anterior, servirá como aporte financeiro para a continuidade dos serviços oferecidos através da Administração Pública Municipal, cabendo ao Município escolher onde deverá aplicar os recursos e sua área de atuação;

Art. 3°. O saldo restante dos numerários (duodécimos) recebidos, será integralmente devolvido aos cofres públicos municipais ao final do exercício de 2023, conforme disposições legais;

Art. 4º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Saltinho, 28 de Setembro de 2023

PAULO ROBERTO DA SILVA
- Presidente -

WAGNER CARMELINDO LOPES
- 1º. Secretário -

AMADEU SOARES DA SILVA JÚNIOR
- 2º. Secretário –

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho, em 28 de Setembro de 2023.

Andreia Montebello Wenceslau
- Diretora Administrativa -

.....